



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Chefe de Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para ocorrer com despesas da Associação dos Moradores do bairro Romero de Carvalho”.

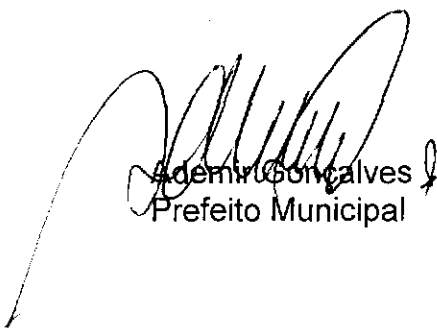
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para ocorrer a contribuições devidas ao beneficiário do preâmbulo para serviços de pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo, em uma área de aproximadamente 1.500m², conforme convênio 040/97.

Art. 2º) – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular total ou parcialmente despesas do orçamento vigente, bem como assim usar do excesso eventual de arrecadação, nos termos previstos no art. 43, § primeiro, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo aos 12 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal